

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO  
EDITAL N.º 68/2016**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
LETRAS: LIBRAS (LICENCIATURA) DO PROGRAMA UFGInclui, PARA INGRESSO NO PRIMEIRO  
SEMESTRE LETIVO DE 2017 – PS/2017**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis n.º 9.394/1996 e n.º 12.711/2012; nos Decretos n.º 3.298/1999, n.º 5.626/2005 e n.º 5.773/2006; nas Portarias Normativas do Ministério da Educação n.º 391/2002 e n.º 40/2007; na Resolução CONSUNI/UFG n.º 20/2010, alterada pela Resolução CONSUNI/UFG n.º 031/2012, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias ao Processo Seletivo 2017 para o preenchimento de vagas pelo Programa UFGInclui desta Universidade, destinado a candidatos surdos, conforme condições apresentadas neste edital, para candidatos que sejam portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que estiverem cursando, e que concluirão até a data da matrícula a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

### **1. DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS**

**1.1.** O Processo Seletivo para o curso de Letras: Libras (licenciatura), turno noturno, regulamentado por este Edital, é destinado a **CANDIDATOS SURDOS**, que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente), ou estejam cursando e que concluirão, até a data da matrícula, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente), em escolas públicas ou não, para o preenchimento de **15 (quinze) vagas para este curso**, para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2017.

**1.2.** Integram o presente Edital os seguintes anexos, que estão publicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo em <www.cs.ufg.br>:

- a) Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo;
- b) Anexo II – Programa das provas;
- c) Anexo III – Formulário de Laudo Médico;
- d) Anexo IV – Relação da documentação facultativa para desempate na última colocação;
- e) Anexo V – Instruções para cadastro, matrícula e chamadas subsequentes.

### **2. DA INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** As inscrições estarão abertas no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

**2.2.** A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**2.3.** Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**2.4.** Antes de realizar a inscrição, o candidato deve se cadastrar no endereço da internet do Centro de Seleção da UFG, CS/UFG, <www.cs.ufg.br>, preenchendo o “Cadastro” de dados pessoais, o qual inclui nome, endereço, telefones de contato, documento de identidade, número do CPF (próprio), e-mail válido para contato, dentre outros dados, e o cadastramento de uma senha de uso pessoal para acesso às páginas reservadas ao Processo Seletivo.

**2.5.** Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do CS/UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua senha pessoal, clicar no link –“*Esqueci a Senha*” – ou entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou ainda pelo e-mail cs@ufg.br.

**2.6.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) acessar na internet o endereço <www.cs.ufg.br>, a partir da data de abertura da inscrição prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), até as 23h59 do seu último dia, preencher todos os campos solicitados na “Página de Inscrição”, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e selecionar o PS 2017 para realização da inscrição;
- b) escolher a opção “UFGInclui: Letras: Libras (Licenciatura) – somente para candidatos surdos”;
- c) imprimir o formulário de laudo médico, Anexo III deste Edital, disponível em <www.cs.ufg.br>, que deverá ser preenchido por médico da área de sua deficiência;

**d)** confirmar e imprimir as informações sobre sua inscrição.

**e)** entregar em mãos ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o laudo médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade e de uma foto colorida tamanho 3x4 ou 5x7, até o prazo máximo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

**2.7.** O Centro de Seleção da UFG divulgará, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida e a convocação para perícia médica a ser realizada pela Junta Médica designada pelo Centro de Seleção da UFG, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo.

**2.8.** O candidato poderá interpor recurso, no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, contra o resultado preliminar da entrega de documentação na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**2.9.** O candidato com deficiência auditiva que fizer a opção pelo curso de Letras: Libras, por meio do Programa UFGInclui, como estudante surdo, e não entregar ou enviar o laudo médico ou, ainda, não for considerado como deficiente auditivo (surdo) pela Junta Médica estará, automaticamente, excluído deste Processo Seletivo.

**2.10.** Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

**2.11.** A perícia médica será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), tendo acesso a ela somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identidade válidos, conforme subitem 4.1 deste Edital.

**2.12.** O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito de concorrer às vagas do curso de Letras: Libras, por meio do Programa UFGInclui.

**2.13.** Somente poderão realizar as provas do curso de Letras: Libras, por meio do Programa UFGInclui, os candidatos que forem considerados, pela Junta Médica, como deficientes auditivos (surdos).

**2.14.** A relação preliminar, contendo os nomes dos candidatos deficientes auditivos homologados pela junta médica para o Processo Seletivo para o curso de Letras: Libras, por meio do Programa UFGInclui, será publicada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**2.15.** O candidato poderá interpor recurso, no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, contra o resultado da homologação pela junta médica, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**2.16.** A relação final das inscrições homologadas para esse Processo Seletivo será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**2.17.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção da UFG, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão no documento citado na alínea “d” do subitem 2.6.

**2.18.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do formulário de inscrição e dos documentos solicitados ao seu destino.

**2.19.** Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

**2.20.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios ou por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.

**2.21.** O candidato, ou seu representante legal, será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo, dispondo o Centro de Seleção da UFG do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

## **2.22. Da alteração de dados cadastrais**

**2.22.1.** Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, na opção “Acompanhe sua Inscrição”.

**2.22.2.** Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizada ao candidato a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF). Em caso de erro no nome do candidato, entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail [cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br) para se informar sobre os procedimentos para a correção deste dado.

**2.22.3.** O candidato deverá fazer as alterações até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados constantes no “Cadastro” de dados pessoais do candidato, preenchido via internet, não havendo possibilidade de

alterações *online*. Em caso de alterações após o período reservado para a correção dos dados, o candidato deverá comparecer ao Centro de Seleção da UFG situado na Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, ou entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br

**2.22.4.** Após o prazo fixado, poderá haver alterações somente no endereço residencial e telefone, sendo de obrigação do candidato mantê-los atualizados no cadastro realizado.

## **2.23. O Laudo Médico**

**2.23.1.** O laudo médico terá validade somente para o Processo Seletivo 2017 e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**2.23.2.** O laudo médico deverá, **obrigatoriamente**, ser emitido em formulário próprio, Anexo III, encontrado na página da internet do Processo Seletivo, obedecendo às seguintes exigências:

- a)** ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c)** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e)** o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f)** no caso de deficiente visual, além do laudo de deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições; esse laudo de deficiência visual será necessário em caso de solicitação de condições especiais para realizar a prova, conforme item 5 deste Edital.
- g)** no caso do deficiente intelectual, além do laudo de deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições; esse laudo de deficiência intelectual será necessário em caso de solicitação de condições especiais para realizar a prova, conforme item 5 deste Edital.

**2.23.3.** O laudo médico que não for apresentado no formulário próprio, Anexo III, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao tempo adicional e à correção diferenciada.

**2.23.4.** O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição, e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.

**2.23.5.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico, dos exames, dos requerimentos e de outros documentos ao seu destino.

## **2.24. Dos direitos dos candidatos**

**2.24.1.** Aos candidatos são assegurados os seguintes direitos:

- a)** tempo adicional para realização das provas (já incluído no tempo total das provas);
- b)** correção diferenciada da Prova de Redação.

**2.24.2.** Na correção diferenciada das provas, serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com o Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

**2.24.3.** Além dos direitos mencionados anteriormente os candidatos que necessitarem de condições especiais para realizar as provas poderão solicitá-las de acordo com os termos especificados no item 2.25 deste Edital.

## **2.25. Dos candidatos que necessitarem de condições especiais para fazer as provas**

**2.25.1.** O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o caderno de respostas, mobília especial para fazer as provas, excluindo-se atendimento domiciliar, deverá:

**a)** preencher, no momento da inscrição, o **Requerimento de Condições Especiais** para realização das provas, disponível no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>;

**b)** entregar em mãos ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o Requerimento de Condições Especiais, acompanhado do laudo médico (Anexo III) ou do atestado médico original, até o último dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

**2.25.2.** O laudo médico (Anexo III) ou o atestado médico, a que se refere o subitem anterior, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**2.25.3.** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, e entregá-lo, até o último dia útil antes do dia da realização das provas, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, acompanhado do atestado médico original, no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, Goiânia-GO, de acordo com as instruções contidas no Requerimento de Condições Especiais. Não haverá atendimento hospitalar para a realização das provas.

**2.25.4.** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**2.25.5.** O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou enviar o laudo médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

**2.25.6.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – atestado médico, Relatório Médico, Requerimento de Condições Especiais etc. – que impeça a chegada a seu destino.

**2.25.7.** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

**2.25.8.** A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, durante o período de inscrição, e entregar ou enviar, dentro de um envelope identificado, ao Centro de Seleção da UFG. Após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir e preencher o formulário e entregá-lo em mãos no Centro de Seleção da UFG, até o último dia útil que antecede a data da prova.

**2.25.9.** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 4.1 deste Edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

**2.25.10.** O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação, cuja cópia foi anexada ao requerimento.

**2.25.11.** A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas acompanhada da criança.

**2.25.12.** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o último dia das inscrições será divulgado no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, exclusivamente ao candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

**2.25.13.** O candidato poderá interpor recurso no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**2.25.14.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**2.25.15.** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso, de candidatos com deficiência e daqueles que requereram condições especiais aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato, entretanto, portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à resposta das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

**2.25.16.** A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

### **2.26. Documentação facultativa para desempate da última colocação.**

**2.26.1.** Conforme Art. 44, § 2º, da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 13.184, de 2015, no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial. Assim, ao final deste Processo Seletivo, **CASO HAJA EMPATE** em número de pontos **NA ÚLTIMA COLOCAÇÃO**, será aplicado como primeiro critério de desempate a renda familiar desses candidatos empatados na última colocação. Para tal, o candidato deverá enviar a documentação especificada no Anexo IV deste Edital, a ser utilizada como documentação comprobatória de renda familiar.

**2.26.2.** Os candidatos que não enviarem essa documentação **NÃO SERÃO ELIMINADOS** do Processo Seletivo, sendo eventualmente adotados como critérios de desempate para a última colocação os previstos no subitem 3.24 deste Edital.

**2.26.3.** A documentação de renda familiar, de que tratam os subitens 2.26.1 deverá ser enviada juntamente com os documentos para a homologação da inscrição, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). A homologação da inscrição **NÃO DEPENDE DESSA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA**, sendo que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação da última vaga entre os candidatos que entregarem toda a documentação.

**2.26.4.** As fotocópias autenticadas em Cartório da documentação comprobatória de renda, a serem entregues para utilização como critério de desempate por renda para a última vaga do Processo Seletivo, conforme cada tipo de atividade, é a apresentada no Anexo IV deste Edital.

**2.26.5.** A relação dos candidatos que entregaram a documentação comprobatória de renda para efeito de desempate na última colocação será publicada juntamente com a divulgação da relação preliminar dos candidatos que apresentaram documentação para concorrer à vaga do curso, na data prevista do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**2.26.6.** O candidato poderá interpor recurso, no endereço <www.cs.ufg.br>, contra o resultado preliminar da entrega da documentação de renda para fins de desempate na última colocação no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

## **3. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**3.1.** Os candidatos surdos optantes do Programa UFGInclui para o curso de Letras: Libras realizarão uma prova com 30 (trinta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é correta, e uma prova de Redação, conforme Quadro 1:

**QUADRO 1** – Provas e pontuações para o curso de Letras: Libras para candidatos surdos

<b>Provas</b>	<b>Pontos</b>
Língua Portuguesa	20
Literatura Brasileira	10
Redação	40
<b>Total</b>	<b>70</b>

**3.2.** As provas serão realizadas na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). A Prova de Redação terá início às 9 horas e terá duração de 3 (três) horas e a Prova Objetiva terá início às 14 horas e terá duração de 5 (cinco) horas, já considerados os tempos adicionais para cada prova. Portanto, as duas provas serão realizadas no mesmo dia, a de Redação no período matutino e a Objetiva (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira) no período vespertino.

**3.3.** Para a Prova de Redação, os portões dos prédios serão abertos às 8 horas e fechados, pontualmente, às 9 horas. Para a Prova Objetiva, os portões dos prédios serão abertos às 13 horas e fechados, pontualmente, às 14 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2017.

**3.4.** A Prova Objetiva será formulada e projetada em Libras e versará sobre as seguintes disciplinas do Ensino Médio: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira. O programa dessas provas está apresentado no Anexo II deste Edital.

**3.5.** O candidato deverá, para assinalar suas respostas no Cartão-Resposta, utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, preenchendo completamente, para cada questão, o alvéolo do cartão, correspondente à alternativa considerada correta pelo candidato.

**3.6.** A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá pontuação zero. Os candidatos **NÃO poderão usar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, régua, compasso etc.**, nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção da UFG.

**3.7.** Não haverá substituição do Cartão-Resposta por causa de erro em seu preenchimento. É proibida a utilização de qualquer tipo de corretivo.

**3.8.** No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, caso haja, e à transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e para a Folha de Redação.

**3.9.** Na Prova de Redação, os candidatos serão avaliados conforme os critérios discriminados no Quadro 2, a seguir.

**QUADRO 2 – Critérios para correção da Prova de Redação**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Conteúdo (profundidade e reflexão).	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
2. Progressão e clareza na apresentação das ideias.	0 (zero) a 8 (oito) pontos
3. Informações pertinentes e suficientes para a defesa das ideias.	0 (zero) a 8 (oito) pontos
4. Conclusão como resultado das ideias apresentadas e defendidas.	0 (zero) a 4 (quatro) ponto

**3.10.** O candidato deverá desenvolver na Folha de Redação o tema proposto, no máximo em 40 linhas, exclusivamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul.

**3.11.** Quaisquer símbolos, sinais, desenhos, recados, orações, mensagens, inclusive religiosas, nomes, apelidos, pseudônimos ou rubricas, colocados na Folha de Redação, serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e lhe será atribuída pontuação zero.

**3.12.** Não haverá substituição da Folha de Redação por causa de erro em seu preenchimento. É proibida a utilização de qualquer tipo de corretivo.

**3.13.** A Prova de Redação será corrigida e revisada automaticamente por corretores diferentes e independentes.

**3.14.** A correção será feita por uma equipe que adotará mecanismos de correção coerentes com a deficiência desses candidatos e contemplará o disposto no Decreto n.º 5.626/2005, art. 14 Parágrafo 1.º, inciso VI.

**3.15.** Na correção da Prova de Redação serão atribuídos diferentes níveis de pontuação, conforme os critérios avaliados estejam parcial ou totalmente corretos, considerando-se a pontuação máxima de cada critério, de acordo com o subitem 3.9 deste Edital.

**3.16.** O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia da prova, logo após o seu término.

**3.17.** O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br>, contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**3.18.** As respostas aos recursos contra o gabarito preliminar e o gabarito definitivo da Prova Objetiva serão divulgados no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**3.19.** A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

**3.20.** O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto será atribuído 1 (um) ponto.

**3.21.** Será atribuída nota zero ao candidato que levar consigo, ao sair da sala de provas, o Cartão-Resposta da Prova Objetiva e/ou a Folha de Redação.

**3.22.** Para a classificação final, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Redação. Serão considerados na ordenação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento às duas provas;
- b) pontuação maior do que ZERO na Prova Objetiva;
- c) pontuação maior que 6 (seis) na Prova de Redação.

**3.23.** Para o preenchimento das vagas, os candidatos classificados serão ordenados até o limite do total de vagas estabelecido no presente Edital (15 vagas).

**3.24.** Os desempates, exceto a 15ª vaga, obedecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) totalização de maior número de pontos na Prova de Redação;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Literatura Brasileira.

**3.24.1.** Em caso de empate para o preenchimento da última vaga (15ª vaga), prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** renda familiar per capita menor que 10 salários mínimos ou menor renda, caso mais de um candidato esteja nessa condição (para os candidatos que entregarem os documentos descritos do Anexo IV.);
- b)** totalização de maior número de pontos na Prova de Redação;
- c)** maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d)** maior número de pontos na Prova Objetiva de Literatura Brasileira.

**3.25.** O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**3.26.** O candidato poderá realizar a vista de sua Folha de Redação e de seu Cartão-Resposta, exclusivamente via on-line, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), por meio do número de seu CPF e de sua senha cadastrados na inscrição.

**3.27.** Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável de sua Folha de Redação, sem quaisquer anotações da banca corretora.

**3.28.** O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br>, contra o resultado preliminar do Processo Seletivo para o curso de Letras: Libras, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**3.29.** As respostas aos recursos contra o resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**3.30.** Caso não haja demanda para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos surdos no curso de Letras: Libras, estas poderão ser remanejadas e preenchidas por candidatos que optaram pelo curso de Letras: Libras pelo SiSU.

**3.31.** A relação de candidatos convocados em primeira chamada para matrículas relativas às vagas do curso de Letras: Libras será divulgada no endereço <www.cs.ufg.br> na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital) e a matrícula ocorrerá das 8 às 11h30 e das 13 às 16h30, no Centro de Gestão Acadêmica, CGA/PROGRAD, situado no Prédio da Reitoria no Câmpus Samambaia, Goiânia, no período previsto no Cronograma.

**3.32.** A relação de candidatos convocados em segunda chamada para matrículas relativas às vagas do curso de Letras: Libras, não preenchidas na primeira chamada e/ou de desistências posteriores ao período de matrícula na primeira chamada, será divulgada no endereço <www.cs.ufg.br>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). As matrículas serão realizadas no Centro de Gestão Acadêmica, CGA/PROGRAD, situado no Prédio da Reitoria, no Câmpus Samambaia, no horário das 8 às 11h30 e das 13 às 16h30, na data prevista no Cronograma.

#### **4. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS DIAS DAS PROVAS**

**4.1. SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação, para a inscrição e o acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL** colhida durante a realização das provas.

**4.2. NÃO SERÃO ACEITOS**, como documento de identidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

**4.3.** Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 4.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para futura conferência com os dados da Polícia Técnico-Científica.

**4.4.** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**4.5.** O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**4.6. NÃO** serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

**4.7.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a)** documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b)** declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no endereço eletrônico <www.policiaocivil.go.gov.br>, no link, "Delegacia Virtual".
- 4.8.** Caso o furto, roubo ou perda tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.
- 4.9.** No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados nos subitens 4.7 e 4.8 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressões digitais em formulário próprio.
- 4.10.** A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## **5. DOS LOCAIS E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 5.1.** As provas serão realizadas, exclusivamente, em Goiânia.
- 5.2.** Os candidatos deverão imprimir o comunicado individual que informa o local de prova a partir da data constante no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), disponível em <www.cs.ufg.br>. As provas serão realizadas conforme data prevista no Cronograma.
- 5.3.** O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade, conforme subitem 4.1 do presente Edital.
- 5.4.** O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.
- 5.5.** Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção da UFG.
- 5.6.** Por motivos de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:
- a)** NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;
- b)** NÃO SERÁ PERMITIDO O USO nos locais de prova, após o ingresso na sala de prova, de RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, *tablet*, *ipod* e similares etc.; o uso desses objetos dentro do prédio, após o início da prova, acarretará na eliminação do candidato do certame;
- c)** SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, AO ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS OS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E OUTROS PERTENCES, DEVENDO PERMANECER FORA DA EMBALAGEM SOMENTE O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CANETA. OS CELULARES deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. O CANDIDATO DEVERÁ DESATIVAR O ALARME DE SEU CELULAR E RELÓGIO, POIS, ALGUNS CELULARES, MESMO DESLIGADOS, TOCAM O ALARME. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado será eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, sendo mantida embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato após o término da prova, fora do prédio;
- d)** NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização das provas, a comunicação em Libras, escrita, gestual etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação;
- e)** iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do seu ambiente de realização antes da liberação autorizada pelo Supervisor local. As condições de horários de saída dos locais de provas serão divulgadas no comunicado de local de prova;
- f)** ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o material relativo à sua prova (cartão-resposta, o caderno de resposta, folha de redação ou outro material utilizado para realização da mesma).
- 5.7.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.



**5.8.** O Centro de Seleção da UFG recomenda que os candidatos não levem os objetos não permitidos, citados anteriormente, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

**5.9.** Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 5.6, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o Aplicador de Prova e o Supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e do Supervisor. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com o subitem 7.10 deste Edital. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “b” do subitem 5.6, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato, no local de prova, da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

**5.10.** Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 5.6, o aplicador de prova comunicará o fato ao Supervisor e ao Policial Federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do Supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com o subitem 7.10 deste Edital.

**5.11.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**5.12.** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

## **6. DOS RECURSOS, DA VISTA E DA REVISÃO DAS PROVAS**

### **6.1 Dos recursos**

**6.1.1.** Aos candidatos caberá recurso quanto:

- a) à entrega da documentação necessária para a inscrição;
- b) ao resultado da entrega da documentação a ser encaminhada para a Junta Médica;
- c) ao resultado da Junta Médica;
- d) ao resultado da homologação das inscrições;
- e) ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas;
- f) ao gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- g) ao resultado da Prova de Redação;
- h) aos resultados preliminares do Processo Seletivo.

**6.1.2.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via on-line, no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, conforme instruções contidas na página.

**6.1.3.** O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de zero hora do primeiro dia posterior à data de publicação dos resultados previstos neste Edital.

**6.1.4.** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) protocolar o recurso, exclusivamente via on-line, no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, digitando o recurso em formulário próprio disponível na página;
- b) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- c) NÃO se identificar no corpo dos seguintes recursos: contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva e contra o resultado da Prova de Redação.

**6.1.5.** Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

**6.1.6.** Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**6.1.7.** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva ou da Folha de Redação.

**6.1.8.** A Banca Examinadora será a última instância recursal do Processo Seletivo.

**6.1.9.** Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.

**6.1.10.** Na análise dos recursos interpostos, a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**6.1.11.** A decisão dos recursos será disponibilizada, exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o endereço <www.cs.ufg.br> por meio do CPF e da senha fornecidos na inscrição.

## **6.2. Da vista do Cartão-Resposta e da Folha de Redação**

**6.2.1.** O candidato poderá realizar a vista de seu Cartão-Resposta, via internet, no endereço <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**6.2.2.** O candidato poderá realizar a vista de sua Folha de Redação, no endereço <www.cs.ufg.br>, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados por qualquer motivo especificado no subitem 7.10 deste Edital. A vista da Folha de Redação estará disponível ao candidato a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**6.2.3.** Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável das provas por ele realizadas, sem quaisquer anotações da banca corretora.

**6.2.4.** O Boletim de Desempenho do candidato poderá ser obtido, exclusivamente via internet, no endereço <www.cs.ufg.br>, a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição.

**6.2.5.** O candidato que for eliminado do Processo Seletivo, por qualquer motivo especificado no subitem 7.10 deste Edital, não terá acesso às notas das provas ou ao Boletim de Desempenho.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** No endereço eletrônico <https://www.prograd.ufg.br/p/12107-cursos>, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.

**7.2.** As informações sobre as bibliotecas da UFG, bem como sobre a qualificação do quadro docente, encontram-se no endereço <www.ufg.br>.

**7.3.** Para os cursos presenciais, os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade de cada curso.

**7.4.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

**7.5.** O Centro de Seleção da UFG divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, no endereço <www.cs.ufg.br>.

**7.6.** As disposições e instruções contidas no endereço <www.cs.ufg.br>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**7.7.** O Centro de Seleção da UFG divulgará, na imprensa goianiense, os locais onde se encontram cópias, na íntegra, do presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial da União*.

**7.8.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

**7.9.** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas.

**7.10.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b)** chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c)** faltar às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo;
- d)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e)** manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f)** sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- g)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h)** estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora, pager, tablet, Ipod® etc.;
- i)** recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;

- j)** exceder o tempo de realização das provas;
- k)** não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;
- l)** fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m)** prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- n)** deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- o)** praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- p)** não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

**7.11.** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**7.12.** Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

**7.13.** Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2017, de que trata o presente Edital, usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

**7.14.** Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou pela Polícia Técnico-Científica.

**7.15.** Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**7.16.** A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

**7.17.** O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos pelo órgão, cópias despersonalizadas das redações e/ou das provas dos candidatos de seu Processo Seletivo 2017.

**7.18.** O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

**7.19.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção da UFG ou por instância competente.

Goiânia, 23 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral  
Reitor